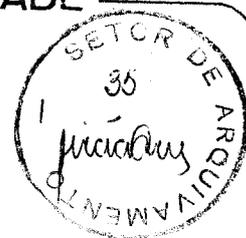




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1191/93  
DE 16 DE AGOSTO DE 1993.



"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE DO  
MÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por  
seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autoriza  
do a proceder a desafetação de uma área com superfície de 7000 m2  
(ste mil metros quadrados).

Art.2º-A área objeto da desafetação auto  
rizada nesta Lei, é localizada no loteamento Teresópolis, identi  
cada como área verde, confronta-se com as quadras 24,32 e 122, cor  
respondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da área des  
tinada a equipamentos urbanos e espaços livres no mencionado bair  
ro.

Art.3º-A área desafetada se destina á ins  
talação de indústrias não poluentes, mediante concessão de uso pe  
lo Executivo através de instrumento próprio, nas medidas e superfí  
cies adequadas às estruturas das Empresas Industriais interessa  
das.

Art.4º-No ato da concessão deverá constar  
cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da con  
cessão no prazo de 01 (um) ano, bem como outras no resguardo do in  
teresse público.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 16 DE AGOSTO DE 1993.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga-  
binete aos 16 dias do mês de agosto de 1993.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete

